



# PLANO DE DADOS ABERTOS - PDA

*Paula Carvalho*  
*Núcleo de Dados Abertos/CGU*



# PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)



Documento orientador para as ações de **implementação e promoção de abertura de dados** de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a **facilitar o entendimento e a reutilização** das informações.



## **Instituído pelo:**

**Decreto Nº 8.777 de 11 de maio de 2016**

Instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal

*“A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução de Plano de Dados Abertos no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional... (Art.5º)”*



## **Conteúdo determinado pela:**

**Resolução Nº03, de 13 de outubro de 2017**

Aprovou normas sobre a elaboração e publicação de PDAs



## **Complementação:**

**Decreto Nº10.332, de 29 de abril de 2020**

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022

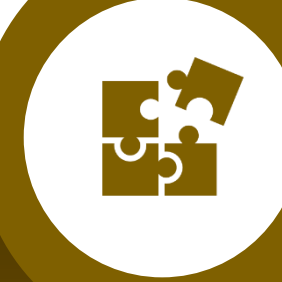
# ETAPAS DA CONSTRUÇÃO DE PDAS



1  
Introduza o  
assunto no  
órgão



2  
Selecione  
os pontos  
focais



3  
Levante as  
bases de dados  
e construa o  
inventário



4  
Promova a  
participação  
social

# ETAPAS DA CONSTRUÇÃO DE PDAS



5

Monte sua  
matriz de  
priorização



6

Estabeleça um  
cronograma  
de abertura



7

Estabeleça um  
cronograma  
de fomento



8

Registre os  
passos  
anteriores



9

Aprove e  
publique

# I: INTRODUZA O ASSUNTO NO ÓRGÃO



Utilize a comunicação interna do órgão para divulgar como será a atuação do órgão:



✓ Compartilhe os **normativos**



✓ Conte sobre a **atuação do órgão** desde que inserido na Política de Dados Abertos



✓ Compartilhe uma versão resumida do **cronograma de ações** para o desenvolvimento do Plano



✓ Informe que serão definidos **pontos focais** responsáveis pela articulação dos servidores de todas as áreas do órgão.

## 2: SELECIONE PONTOS FOCAIS



Representante da secretaria/departamento/setor em que atua. Deve gerenciar as diferentes etapas relacionadas ao desenvolvimento de PDAs.

Responsabilidades sugeridas aos pontos focais:



✓ Solicitar o levantamento das bases de dados do setor/departamento/secretaria/diretoria em que estiver inserido



✓ Delegar atribuições para o desenvolvimentos das etapas do PDA



✓ Estipular prazos e cobrar entregas

❖ Os pontos focais podem atuar por meio de um grupo de trabalho ou reportar diretamente à área responsável pela consolidação do PDA.



## Autoridade de Monitoramento



### **Decreto Nº 8.777 de 11 de maio de 2016**

*Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será coordenada pela Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA*

...

*§ 4º A autoridade designada nos termos do [art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011](#), será responsável por **assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos**, e exercerá as seguintes atribuições:*

- I - **orientar** as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;*
- II - **assegurar o cumprimento das normas** relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;*
- III - **monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos**; e*
- IV - **apresentar relatórios periódicos** sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.*



### 3: LEVANTE AS BASES DE DADOS DO ÓRGÃO e CONSOLIDE UM INVENTÁRIO



- ✓ Realize o levantamento de **todas as bases de dados** do órgão por **área/secretaria/diretoria** de modo detalhado, conforme estabelece a Resolução N<sup>o</sup>03 do CGINDA (modelo sugerido)



- ✓ Consolide um **único inventário** do órgão a partir da junção dos inventários de cada área/secretaria/diretoria



- ✓ **Publique o inventário** nos Anexos do PDA ou forneça o link da publicação caso o conteúdo seja extenso.



# INVENTÁRIO DE BASES DE DADOS


 Art. 4º O PDA deverá conter, de forma obrigatória\*, os seguintes itens:

III - relação de **todas as bases de dados** contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade, devendo identificar:

- a) as bases de dados **já abertas e catalogadas** no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- b) as bases de dados **já abertas e não catalogadas** no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
- c) as bases de dados **ainda não disponibilizadas em formato aberto** na data de publicação do PDA; e
- d) as **políticas públicas** às quais as bases estão relacionadas, quando aplicável;

*Nome da base de dados	Descrição da base	Unidade responsável	*A base encontra-se disponível em formato aberto em dados.gov.br?	Possui conteúdo sigiloso?	*Política pública relacionada
ABC	Descreva aqui o conteúdo da base de dados	ASCOM	Sim	Sim	N/A
<del>Base de dados do DEF</del>	Descreva aqui o conteúdo da base de dados	CGAT	Não	Não	Política de Dados Abertos

## 4: ADOTE UM MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

 Art. 1º Para promover a cultura de transparência pública, conforme inciso II do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, as bases de dados a serem disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas, nos Planos de Dados Abertos – PDA, em função de seu **potencial em termos de interesse público**, considerando-se o que for aplicável:

I - o grau de relevância para o cidadão;

...

§ 1º Para garantir o grau de relevância para o cidadão, previsto no inciso I, deverá ser adotado mecanismo de participação social como **audiência pública**, **consulta pública na internet** ou outra estratégia de interação com a sociedade.



## Consulta pública:



- **Locais:** Portal do órgão, Participa+Brasil e outros que promovam segurança nos resultados obtidos



- **Prazo** mínimo sugerido: 15 dias



- **Sugestão de ferramenta:** software para aplicação de questionários (Ex: Lime survey, google forms e etc)



- **Divulgação:** No portal e redes sociais do órgão. Peça apoio à CGU na divulgação (seção de notícias no Portal de Dados Abertos)



- Não esquecer de publicar a devolutiva!! Na integra no PDA ou link para direcionamento à devolutiva.



# EXEMPLO

Seja bem-vindo à **consulta pública** sobre o Plano de Dados Abertos (PDA) do (nome do órgão).

Essa consulta visa identificar o grau de relevância das bases de dados do (nome do órgão) ao cidadão. O resultado desta consulta contribuirá no processo de construção do Plano de Dados Abertos deste órgão.

**Assinale as bases de dados do inventário do (nome do órgão) que você gostaria que fossem publicadas, em formato aberto:**


01	Nome da base 01	<input type="checkbox"/>
02	Nome da base 02	<input type="checkbox"/>
03	Nome da base 03	<input type="checkbox"/>
04	Nome da base 04	<input type="checkbox"/>
05	Nome da base 05	<input type="checkbox"/>
06	Nome da base 06	<input type="checkbox"/>
07	Nome da base 07	<input type="checkbox"/>
08	Nome da base 08	<input type="checkbox"/>
09	Nome da base 09	<input type="checkbox"/>
10	Nome da base 10	<input type="checkbox"/>
11	Nome da base 11	<input type="checkbox"/>
12	Nome da base 12	<input type="checkbox"/>
13	Nome da base 13	<input type="checkbox"/>
14	...	<input type="checkbox"/>
15	...	<input type="checkbox"/>

**Agradecemos a sua participação!**



## 5: DESCUBRA A PRIORIDADE DE ABERTURA DAS BASES

 ▪ Direcionamento dos esforços do órgão às bases prioritárias;

 *Art. 1º Para promover a cultura de transparência pública, conforme inciso II do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, **as bases de dados a serem disponibilizadas devem ser priorizadas e justificadas**, nos Planos de Dados Abertos – PDA, em função de seu potencial em termos de interesse público, considerando-se o que for aplicável:*

*I - o grau de relevância para o cidadão;*

*II - o estímulo ao controle social;*

*III - a obrigatoriedade legal ou compromisso assumido de disponibilização daquele dado;*

*IV - o dado se referir a projetos estratégicos do governo;*

*V - o dado demonstrar resultados diretos e efetivos dos serviços públicos disponibilizados ao cidadão pelo Estado;*

*VI - a sua capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;*

*VII - a possibilidade de fomento a negócios na sociedade;*

*VIII - os dados mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, § 1º*

# MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

NOME DA BASE DE DADOS	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública) (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, I, §1º)	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VIII)	Estímulo ao controle social (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, II)	Possui obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, III)	Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, IV)	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, V)	Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VI)	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº03 CGINDA, Art.1º, VII)	CRITÉRIO ADICIONAL (OPCIONAL)		TOTAL (peso do critério X valor atribuído a cada base)
									CRITÉRIO ADICIONAL 01	CRITÉRIO ADICIONAL 02	
PESO DO CRITÉRIO	5	4	4	2	3	5	3	4	2	4	
AVALIADOR	Responsável pela consulta pública	Ponto focal	Ponto focal	Ponto focal	Ponto focal	Ponto focal	Ponto focal	Ponto focal	Ponto focal	Ponto focal	
Nome da base 01	1	2	1	2	1	3	3	1	1	2	62
Nome da base 02	2	3	3	1	3	3	2	3	3	3	96
Nome da base 03	3	1	3	2	3	1	3	1	2	1	70
											0

Valor do critério	
Não se aplica	0
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Peso do critério  
De 1 a 5

## ÓRDEM DE ABERTURA

- 3ª base a ser aberta
- 1ª base a ser aberta
- 2ª base a ser aberta

$$(2*5)+(3*4)+(3*4)+(1*2)+(3*3)+(3*5)+(2*3)+(3*4)+(3*2)+(3*4)=96$$

**+** Exemplos de **critérios adicionais**: viabilidade técnica, bases de alto valor agregado (Plano de ação da INDA)

**Disponibilize a matriz no PDA!**



## 6: DEFINA UM CRONOGRAMA DE ABERTURA

 ✓ Baseado no resultado da priorização de abertura de bases;

 ✓ Vigência do PDA: 2 anos a contar da sua publicação

 *Art. 3º Os PDAs devem ter vigência de dois anos, a contar de sua publicação*

 ✓ Avalie a viabilidade técnica de abertura das bases

 ✓ Providencie o detalhamento necessário no cronograma, conforme determinado pela Resolução Nº03 do CGINDA

# MODELO de CRONOGRAMA DE ABERTURA


 Art. 4º O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens:

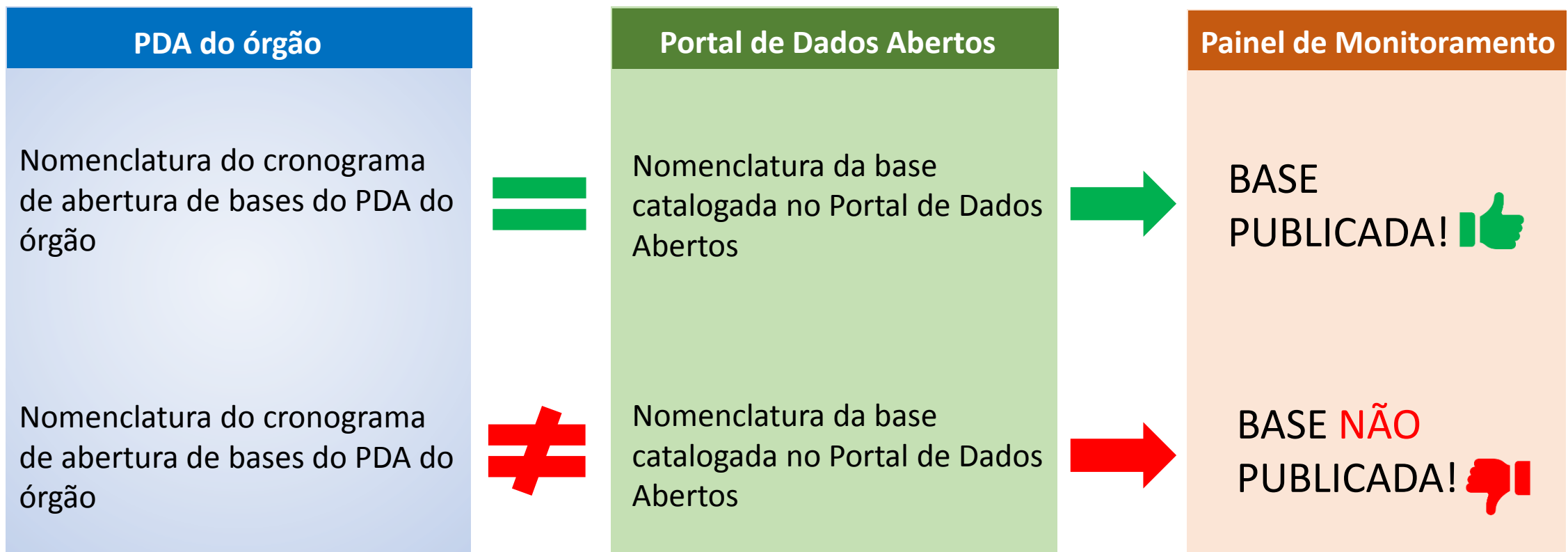
VI - plano de ação contendo cronograma:

b) de publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista **nome da base** e conjunto de dados, **descrição da base**, **mês e ano da publicação**, **contatos das áreas** temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e **periodicidade de atualização da base**.

Nome da base de dados	Descrição da base	Periodicidade de atualização	Área responsável (contato)	Meta para abertura (mês/ano)
ABC	ludiu d dig dy adg dya gd duh	Mensal	ASCOM ascom@cgu.gov.br	Janeiro/2022
DEF	ludiu d dig dy adg dya gd duh	Diária	CGAT cgat@cgu.gov.br	Maio/2022
GHI	ludiu d dig dy adg dya gd duh	Semestral	CGAT cgat@cgu.gov.br	Julho/2023

# !CATALOGAÇÃO DE BASES COM NOMENCLATURAS DIFERENTES!

 *Art. 8º As bases de dados relacionadas para abertura nos Plano de Dados Abertos deverão ser catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), devendo possuir **a mesma nomenclatura utilizada no PDA.***





# !CATALOGAÇÃO DE BASES COM NOMENCLATURAS DIFERENTES!



Art. 8º As bases de dados relacionadas para abertura nos Plano de Dados Abertos deverão ser catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), devendo possuir **a mesma nomenclatura utilizada no PDA**.

## 1) Cronograma de abertura de bases de dados do PDA do órgão

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL	CONTATO DO RESPONSÁVEL	META/ PRAZO PARA ABERTURA
Informe - LAI: Estado de Calamidade Pública	Dados e relatório sobre as estatísticas de pedidos e recursos, antes e durante o período de emergência de saúde, decorrente da pandemia do novo coronavírus.	Mensal	Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência (CGAT/ DTC/STPC)		jun/21

## 2) Portal de Dados Abertos

The screenshot shows the portal interface with the following details:

- Header: dados.gov.br, PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS, Login
- Navigation: Dados | Organizações | Temas | Aplicativos | Manuais e orientações | Política de Dados Abertos | Perguntas frequentes | Estatísticas | Contato
- Breadcrumbs: / Organizações / Controladoria-Geral da ... / Informe - LAI: Estado de ...
- Page Title: Informe - LAI: Estado de Calamidade Pública
- Actions: Conjunto de dados, Grupos, Fluxo de Atividades
- Followers: 0
- Organization: Organização
- Text: Estão disponíveis os dados do Informe LAI Covid-19 em formato aberto. Realizado pela Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC), área da Controladoria-Geral da União (CGU), o levantamento foi implementado após a edição do Decreto Legislativo nº 6/2020. A iniciativa teve por objetivo dar transparência à sociedade sobre as estatísticas de pedidos e recursos, no âmbito da Lei de

## 3) Painel de Monitoramento

The screenshot shows the monitoring panel with the following details:

- Visuals: Blue arc for 'BASES A SEREM ABERTAS', green arc for 'BASES ABERTAS'
- Year Selection: 2023, 2022, 2021 (selected)
- Section: BASE (S) DE 2021

Realizadas	Previstas	Órgão	Base	Link da base	Indicador
		CGU – Controladoria-Geral da União	Cadastro dos municípios avaliados no âmbito da Escala Brasil Transparente - Avaliação 360º	<a href="#">Link</a>	●
		CGU – Controladoria-Geral da União	Informe - LAI: Estado de Calamidade Pública	<a href="#">Link</a>	●

# ALTERAÇÕES de NOMENCLATURAS



Art. 8º As bases de dados relacionadas para abertura nos Plano de Dados Abertos deverão ser catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), devendo possuir a mesma nomenclatura utilizada no PDA. |

Parágrafo único. Caso haja **redefinição da nomenclatura** das bases no momento da catalogação, deverá ser elaborada uma **nota explicativa específica** em que se **explícite a adequação da nomenclatura** realizada, em relação à base descrita no PDA, devendo ser publicada como **anexo** ao PDA em momento oportuno.

Nomenclatura atual	Nova nomenclatura	Justificativa para a alteração
Base ABC	Base XYZ	Ex: Melhor adequação ao conteúdo.




Art. 11. Os órgãos e entidades deverão **reportar formalmente** à Controladoria-Geral da União - CGU, por meio de **formulário** eletrônico acessível a partir do Portal Brasileiro de Dados Abertos, a **publicação** do PDA, sua **eventual revisão** e a **adequação de nomenclatura** de bases descrita no parágrafo único do art. 8º.



Local do formulário: “Saiba mais” em [dados.gov.br](http://dados.gov.br)

# ALTERAÇÕES de PRAZOS DE ABERTURA

 **Art. 9º Os PDAs poderão ser revisados periodicamente para fins de monitoramento, acompanhamento e alinhamento estratégico com outros instrumentos de gestão do órgão, devendo o novo documento conter as *motivações e justificativas* para as modificações realizadas no documento original.**

Nome da base de dados	Previsão de abertura atual	NOVA previsão de abertura	Justificativa
Base ABC	Janeiro/2022	Agosto/2022	Ex: Inviabilidade técnica de abertura no prazo inicialmente estipulado.



## 7: DEFINA UM CRONOGRAMA DE FOMENTO

 Art. 4º O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens:

VI - plano de ação contendo cronograma:

a) de mecanismos para a **promoção, fomento, uso e reúso** efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, contendo para cada ação prevista **nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade;**

Nome da ação	Descrição da ação	Mês/Ano de realização	Contato e área responsável
Divulgação da abertura de bases no Portal e Redes sociais do órgão	Publicação de notícias abordando o conteúdo da base de dados publicada	Janeiro, Fevereiro e Julho/2021	Maria de Fátima da Silva <a href="mailto:maria.silva@orgao.gov.br">maria.silva@orgao.gov.br</a> ASCOM
Live sobre o inventário de bases do órgão	Live de apresentação do inventário e divulgação das bases de maior demanda no órgão	Janeiro/2021	João da Silva <a href="mailto:joao.silva@orgao.gov.br">joao.silva@orgao.gov.br</a> SE

# RESUMO



## 8: REGISTRE OS PASSOS ANTERIORES EM UM PLANO

### Sugestão de estrutura:

- I. Introdução
- II. Cenário
- III. Objetivos (geral e específicos)
- IV. Construção e execução do PDA**
- V. Dados selecionados para abertura**
- VI. O Processo de catalogação**
- VII. **Sustentação**, monitoramento e controle
- VIII. Planos de ação (cronograma de abertura, cronograma de fomento)**
- IX. Anexos (inventário, devolutiva da consulta pública, referências, glossário)**

*Maior detalhamento no Manual de elaboração de PDAs [dados.gov.br](http://dados.gov.br)*

# ENVIE A MINUTA DO PDA À CGU



- ✓ Envie a minuta de PDA à CGU para a análise de conteúdo.
- ✓ [dadosabertos@cgu.gov.br](mailto:dadosabertos@cgu.gov.br)

CHECKLIST DE CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO PDA (conforme a Resolução nº 3/2017 do CGINDA)		
Conteúdo obrigatório	Fundamentação legal	Situação no PDA
Vigência de 2 anos a contar da data da sua efetiva publicação (quando o PDA estiver válido)	Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.3º	Precisará ser redefinida assim que o conteúdo do PDA for validado pela CGU e aprovado pelo órgão.
Inventário de bases de dados	Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, III	Ok. P.09
Mecanismos de participação social para a priorização de abertura de bases	Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, IV	P.05 Todavia, não localizamos o detalhamento da consulta na página mencionada.
Estratégias para a abertura de dados	Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, V	Ok. P.08
Cronograma detalhado de mecanismos de promoção, fomento, uso e reúso das bases	Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, VI, a.	Ok. P.11
Cronograma detalhado de abertura de bases de dados	Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.4º, VI, b.	Incompleto. P. 10
Disponibilidade em transparência ativa no Portal do órgão na aba “Dados abertos”, dentro do tópico “Acesso à Informação” do menu principal do Portal do órgão	Resolução nº 3/2017 CGINDA Art.6º	Deverá ser feita após a validação final de conteúdo pela CGU e aprovação do órgão.



## 9: APROVE E PUBLIQUE O PDA

 Resolução Nº 03, de 13 de outubro de 2017 do CGINDA (RESOLUÇÃO)

*Art. 6º Os Planos de Dados Abertos deverão ser aprovados e instituídos pelo **dirigente máximo** do órgão ou entidade e publicados em transparência ativa, na seção "Acesso à Informação" do sítio eletrônico de cada órgão, nos termos do "Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal", disponível no Portal de Acesso à Informação (<http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-e-orientacoes>).*



 Decreto Nº10.332, de 28 de abril de 2020

*Art. 3º Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governo Digital, os órgãos e as entidades elaborarão os seguintes instrumentos de planejamento:*

*III - Plano de Dados Abertos, nos termos do disposto no [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#).*

*§ 1º Os instrumentos de planejamento de que trata o **caput** serão:*

*I - elaborados pela unidade competente dos órgãos e das entidades; e*

*II - **aprovados pelo respectivo Comitê de Governança Digital.***

# Acesso a Informação > Dados Abertos > PDA



Art. 6º Os Planos de Dados Abertos deverão ser aprovados e instituídos pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e publicados em transparência ativa, na seção "**Acesso à Informação**" do **sítio eletrônico de cada órgão, nos termos do "Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal"**, disponível no Portal de Acesso à Informação (<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes>).



Art. 11. Os órgãos e entidades deverão **reportar formalmente à Controladoria-Geral da União - CGU, por meio de formulário eletrônico acessível a partir do Portal Brasileiro de Dados Abertos, a publicação do PDA, sua eventual revisão e a adequação de nomenclatura de bases descrita no parágrafo único do art. 8º.**

Local do formulário: "Saiba mais" em [dados.gov.br](https://dados.gov.br)

The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, there is a navigation bar with 'gov.br Governo Federal' on the left and links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', 'Acessibilidade', and 'Entrar' on the right. Below this is a search bar with the text 'O que você procura?' and a magnifying glass icon. The main content area shows a breadcrumb trail: 'Home > Acesso à Informação > Dados Abertos > Plano de Dados Abertos da CGU'. The title of the page is 'Plano de Dados Abertos da CGU'. The text below the title explains that the PDA is a document that guides the implementation and promotion of data opening in the CGU, following minimum quality standards. It also mentions the legal basis for the PDA, including the Lei de Acesso à Informação (LAI) and the Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. At the bottom of the page, there are two buttons: 'Confira o Plano de Dados Abertos da CGU' and 'Confira o Relatório de Execução do Plano da CGU'. A 'Histórico' link is also visible in the bottom right corner.

# Formulário para envio de PDAs e revisões

## Acesse



**PAINEL  
MONITORAMENTO  
DE DADOS ABERTOS**

## Dados por etiqueta

inclusão financeira (1993)	informação tecnológica (1298)	
inovação (1266)	indicadores de crédito (832)	INDE (537)
Cartografia (512)	Geoespacial (511)	Geoserviço (510)
patentes (456)	marcas (385)	desenhos industriais (383)
contratos de tecnol... (373)	indicações geográficas (373)	
programas de comput... (373)	transferência de te... (373)	
Dados Abertos SFN (369)	topografias de circ... (366)	
indicadores (181)	estatísticas (172)	Indicador (131)

## O Portal

- ▶ Catálogo de Dados
- ▶ Organizações
- ▶ Aplicativos
- ▶ Manuais e orientações
- ▶ Perguntas frequentes

## Saiba mais

- ▶ O que são dados abertos?
- ▶ Política de Dados Abertos
- ▶ Lei de acesso a informação
- ▶ Formulário eletrônico para publicação de Planos de Dados Abertos
- ▶ Painel de Monitoramento de Dados Abertos
- ▶ Parceria para Governo Aberto

## Contato

- ▶ Entre em contato
- ▶ Faça um pedido de informação ou manifestação de ouvidoria

Impulsionado por





# RESUMO

A cada 2 anos...



...um NOVO PDA.



# OBRIGADA!

**Núcleo de Dados Abertos**

*Cibelle Brasil*

*Giovana Bertolini*

*Juliana Saleh*

*Paula Carvalho*

[dadosabertos@cgu.gov.br](mailto:dadosabertos@cgu.gov.br)

STPC/DTC/CGAT

